



Política de Proteção das Crianças e Jovens

Introdução

1. Declaração de Compromisso

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança define criança como alguém com idade inferior a 18 anos. Esta é a definição que a ADOLESCERE -Associação de Apoio a Crianças e Jovens adotou para efeitos desta Política.

Na sua atuação, a ADOLESCERE assume o compromisso de promover e proteger os direitos das crianças e jovens.

A ADOLESCERE assume o compromisso de garantir o direito das crianças e jovens de serem protegidas/os de abuso, maus tratos e negligência.

A ADOLESCERE assume o compromisso de garantir o direito das crianças e jovens a serem envolvidas/os em todas as decisões que afetam as suas vidas.

É convicção da ADOLESCERE que o bem-estar das crianças e jovens deve orientar a tomada de decisões que as/os afetam, no respeito pelo seu superior interesse.

A ADOLESCERE está comprometida em zelar pelos direitos das crianças e jovens e pela promoção dos seus direitos, cumprindo os princípios consagrados na Declaração dos Direitos das Crianças, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1959, na Convenção dos Direitos da Criança, aprovada pela ONU em 1989 e ratificada por Portugal em 12 de setembro de 1990, na Constituição da República Portuguesa e na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, bem como nas Recomendações da ONU e do Conselho da Europa relativas à proteção das crianças e à promoção dos seus direitos.

2. Princípios norteadores desta Política

Baseados na política de proteção de crianças e jovens, e tendo como referência os textos acima identificados, a ADOLESCERE adota os seguintes princípios:

- Respeito pelo superior interesse da criança

Todo o trabalho desenvolvido pela ADOLESCERE deverá ter na sua base uma intervenção que atenda prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do/a jovem (Artigo 3º da Convenção sobre os Direitos da Criança).

- Consideração pelas crianças e jovens como sujeitos de direitos e com capacidades

Cada criança e jovem tem a sua história, a sua personalidade e a sua individualidade, que precisam e devem ser respeitadas. Cada criança e jovem possui capacidades que devem ser valorizadas e reforçadas pelas/os trabalhadores/as e voluntários/as da ADOLESCERE, no intuito



ADOLESCERE Associação de Apoio a Crianças e Jovens

de se tornarem co-construtores/as, com as pessoas adultas, do sistema de proteção e promoção dos seus direitos.

- Dever de proteção

As famílias, a sociedade e o Estado devem garantir, com absoluta prioridade, que nenhuma criança ou jovem seja vítima de abandono, negligência, discriminação, exploração, maus tratos, violência, dano, crueldade ou opressão (Artigo 19º da Convenção sobre os Direitos da Criança).

- Respeito pelas diferenças e não discriminação

A proteção às crianças e jovens deve ser assegurada independentemente de qualquer consideração de origem nacional, étnico-cultural ou social, cor de pele, sexo, língua, opção política ou religião da criança e/ou da sua família. Todas as crianças/jovens e suas famílias devem ser respeitadas, ao abrigo do princípio de não discriminação (Artigo 2º da Convenção sobre os Direitos da Criança).

- Respeito e confiança

Toda a equipa da ADOLESCERE deverá estabelecer uma relação positiva, baseada na confiança mútua, respeito e aceitação, com a criança/jovem. Um/a profissional de referência deverá acompanhar a criança/jovem, ou servir de interlocutor/a da mesma, durante a sua participação em projetos ou iniciativas da ADOLESCERE.

- Participação

A criança/jovem e a sua família deverão ser ouvidas e informadas a propósito de toda a intervenção através da utilização de diversos métodos e estratégias de comunicação (Artigo 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança). Devem-se utilizar métodos ativos nos quais as crianças/jovens possam participar ativamente e manifestar a sua opinião. Sempre que possível devem ser constituídas Assembleias de Crianças/Jovens como forma de reforço do seu empoderamento. O processo de empoderamento traduz-se no reconhecimento das capacidades de cada um e de cada uma, numa aposta no seu desenvolvimento e na responsabilização pelas mudanças necessárias. Esta estratégia traduz-se num aumento de poder que permite às crianças/jovens potenciarem as condições de exercício da sua cidadania.

- Respeito pela intimidade e reserva da vida privada

A intervenção deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da vida privada da criança/jovem. A criança/jovem tem direito a um relacionamento de confiança e à confidencialidade de toda a informação e elementos de identificação que lhe respeitam (Artigo 16º da Convenção sobre os Direitos da Criança; Lei de Proteção de Dados Pessoais).

A criança/jovem e a sua família deverão estar informadas da necessidade de recolha de informação pela/o profissional. Devem dar o seu consentimento para a recolha de dados pessoais e a respetiva utilização. É neste âmbito que se insere a obrigatoriedade do segredo profissional e o uso responsável da informação.

Eticamente admite-se a quebra de confidencialidade quando:

- a) Um sério dano físico e psicológico, a uma pessoa identificável e específica, tiver alta probabilidade de ocorrência;
- b) Existe um benefício real resultante desta quebra de confidencialidade.

- Direito à informação

A criança/jovem deve ser informada dos seus direitos e deveres (Artigo 17º da Convenção sobre os Direitos da Criança). Para tal, torna-se imprescindível, antes da realização de qualquer intervenção, que a criança/jovem e a sua família sejam corretamente informadas podendo, excetuando alguns casos particulares, decidir de forma livre e esclarecida se aceitam ou recusam um procedimento, ou uma intervenção, bem como alterar a sua decisão. Pretende-se, assim, assegurar o direito à autodeterminação, ou seja, a capacidade e a autonomia que crianças/jovens têm de decidir sobre si próprias/os.

- Dever de colaboração com a família na procura de soluções

Deverá tentar estabelecer-se uma estreita parceria entre a equipa de intervenção da ADOLESCERE e a família da criança/jovem. Esta parceria é essencial para o planeamento de estratégias e pensar em possíveis soluções em conjunto. Trata-se de valorizar as famílias, com as necessidades e motivações específicas que cada uma delas tem, daí decorrendo a valorização das suas potencialidades, por contraponto às suas dificuldades. Partindo de cada uma das famílias e das suas aspirações, toda a intervenção realizada deve:

- Olhar globalmente os diferentes problemas que surgem nas suas vidas, compreender as suas inter-relações, delinear e acionar as respostas mais adequadas;
- Promover um acompanhamento individual e personalizado;
- Construir, com a criança/jovem e sua família projetos exequíveis;
- Acionar e rentabilizar, para a implementação de tais projetos, os recursos disponíveis na comunidade.

3. Objetivos da Política

Esta Política foi definida pela ADOLESCERE de acordo com os seus compromissos e valores em relação à promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens.

A Política de Proteção das Crianças e Jovens da ADOLESCERE tem os seguintes objetivos:

- Assegurar que os/as trabalhadores/as e voluntários/as têm uma informação clara sobre os respetivos papéis e responsabilidades;
- Assegurar que os/as trabalhadores/as e voluntários/as adotam procedimentos e metodologias de trabalho alinhadas com a missão, valores e objetivos da ADOLESCERE;



- Assegurar que os/as trabalhadores/as e voluntários/as adotam procedimentos e metodologias de trabalho que promovem o empoderamento de crianças e jovens e famílias;
- Assegurar que a ADOLESCERE desenvolve a sua atividade em consonância com as linhas de orientação das entidades com competência em matéria de infância e juventude.
- Assegurar que a ADOLESCERE desenvolve práticas seguras de recrutamento;
- Assegurar que a ADOLESCERE providencia aos/às seus/suas trabalhadores/as e voluntários/as oportunidades adequadas de formação e desenvolvimento de competências, de modo a que estes/as estejam preparados/as para trabalhar no sentido único e exclusivo da proteção das crianças e jovens.

4.Responsabilidades

4.1. A ADOLESCERE é responsável por:

- Respeitar e promover os direitos das crianças e jovens, de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança;
- Criar um ambiente seguro para crianças/jovens através da implementação de procedimentos para sua proteção, que são aplicados em toda a organização. Tais procedimentos devem facilitar a avaliação de risco bem como a prevenção/minimização de risco;
- Apresentar a todas as entidades parceiras envolvidas no trabalho da ADOLESCERE com crianças e jovens, a Política de Proteção das Crianças e Jovens da ADOLESCERE;
- Dispor de informação atualizada sobre proteção de dados, confidencialidade, partilha de informação e outras questões de natureza legal que possam ter impactos na proteção das crianças. Dispor também de informação especificamente dirigida às crianças e jovens sobre os seus direitos bem como sobre orientação e apoio disponíveis;
- Promover e implementar procedimentos adequados para proteger e promover os direitos das crianças e jovens. Esses procedimentos devem assegurar, nomeadamente: uma ou um profissional designada/o que garanta que a política é conhecida e cumprida, e possa acolher quaisquer preocupações específicas sobre uma criança ou jovem; e um procedimento de reclamações, acessível a crianças/jovens, familiares e outras pessoas;
- Recrutar, formar, apoiar e supervisionar as/os suas/seus trabalhadoras/es e voluntários/as de acordo com os princípios de proteção das crianças e jovens e a promoção dos seus direitos. Tal inclui, para aqueles e aquelas em contacto direto com crianças e jovens, que tenham descrições de funções adequadas, entrevistas, referências (que sejam verificadas) e verificações de antecedentes criminais;
- Requerer aos/às seus/suas trabalhadores/as e voluntários/as que adotem e atuem de acordo com a Política de Proteção das Crianças e Jovens da ADOLESCERE;
- Monitorizar e rever a Política de Proteção das Crianças e Jovens da ADOLESCERE.



ADOLESCERE
Associação de Apoio a Crianças e Jovens

4.2. As/os trabalhadoras/es e voluntários/as da ADOLESCERE são responsáveis por obedecer ao seguinte **Código de Conduta**:

- Respeitar e promover os direitos das crianças e jovens, de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança;
- Dispor de informação atualizada sobre proteção de dados, confidencialidade, partilha de informação e outras questões de natureza legal que possam ter impactos na proteção das crianças;
- Adotar procedimentos adequados para proteger e promover os direitos das crianças e jovens;
- Tratar com respeito e dignidade todas as crianças e jovens, de acordo com a Política de Proteção das Crianças e Jovens da ADOLESCERE;
- Tomar conhecimento desta Política de Proteção de Crianças e Jovens assinando uma declaração confirmativa desse conhecimento.

A ADOLESCERE está disponível para colaborar com demais entidades por forma a prevenir e combater qualquer forma de violação dos direitos das crianças e jovens, a protegê-las e a promover os seus direitos. A ADOLESCERE procederá à monitorização e revisão desta Política sempre que tenham lugar alterações relevantes na legislação ou noutros domínios pertinentes.

A Política de Proteção das Crianças e Jovens da ADOLESCERE faz parte integrante do Regulamento Interno aprovado em Assembleia Geral no dia 06 de novembro de 2015 e encontra-se publicamente disponível no respetivo sítio da internet: www.adolescere.pt